



REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE ALAGOAS FOCCO/AL

I – OBJETIVOS

Art. 1º. O FÓRUM DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE ALAGOAS - FOCCO/AL consiste numa atuação de entidades públicas e privadas, unidas mediante termo de compromisso de cooperação, de formação colegiada permanente, tendo por objetivos:

I - Aproximar os órgãos públicos que apresentam entre os seus objetivos a fiscalização do dinheiro público ou a investigação relativa aos desvios dos recursos públicos, a fim de que se possa otimizar e acelerar as investigações, compartilhando informações, bancos de dados e prestando auxílio mútuo dentro de suas esferas de competência;

II - Diagnosticar as funções de cada órgão e as ações desenvolvidas, de forma a evitar sobreposições de atuação e promover maior eficiência nas atividades realizadas;

III - Conscientizar e articular com a sociedade sobre a gravidade das práticas de corrupção e os malefícios que os desvios de recursos públicos causam em nosso país (fome, deficiência nos serviços essenciais como saúde, educação, assistência social etc.), mediante campanhas publicitárias, simpósios, fóruns, debates, entre outras formas de divulgação;

IV - Despertar a conscientização da importância do resgate da moralidade e da honestidade como valores essenciais na construção e consolidação de um verdadeiro Estado Democrático de Direito, fomentando a organização da sociedade civil e dos cidadãos a buscar a efetivação de seus direitos fundamentais mediante fiscalização da aplicação dos recursos públicos, estimulando-os a levar ao conhecimento dos órgãos de controle as práticas irregulares da administração pública de que tiverem conhecimento;

V - Reforçar a atuação dos órgãos de controle social do poder público, como os conselhos municipais de saúde, educação, assistência social, entre outras instituições, com competência para acompanhar e definir prioridades nos gastos realizados na administração pública;

VI - Capacitar os Conselhos de controle social para o aprimoramento na execução de suas atribuições deliberativas, controladoras e fiscalizadoras da aplicação dos recursos públicos, atuando, prioritariamente, na execução de ações preventivas contra a corrupção;

VII - Discutir entre si e com a sociedade local as formas, percepção e mecanismos de monitoramento da corrupção no âmbito do Estado de Alagoas, bem como formular planos estaduais de combate à corrupção, além de diretrizes e estratégias de prevenção e repressão a essas práticas ilícitas;



VIII - Identificar os óbices legislativos existentes para a maior efetividade das ações de combate à corrupção visando à propositura de mudanças na legislação em vigor.

II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Fórum tem a seguinte composição:

I – Colegiado das entidades públicas e privadas signatárias do termo de compromisso de cooperação;

II – Comissão Executiva.

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetivos, o Fórum criará Comissões Temáticas.

Art. 3º. O ingresso de novo integrante no Fórum será apreciado em reunião ordinária, cabendo ao Colegiado aprovar ou rejeitar o pedido de inclusão, que será efetuado através de Termo de Adesão ao Compromisso.

Art. 4º. Admite-se a participação de outras entidades públicas ou privadas não signatárias do termo de compromisso de cooperação, na qualidade de colaboradoras do Fórum, auxiliando-o na consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. Os colaboradores não integram o colegiado do Fórum, não tendo direito a voto nas reuniões.

III – DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 5º. O Fórum terá uma Comissão Executiva composta de quatro membros, sendo três de órgãos públicos e um da sociedade civil organizada, escolhidos mediante eleição entre seus pares, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, e cujas atribuições são:

I – Representar o fórum perante o público externo;

II – Convocar, organizar, pautar e secretariar as reuniões;

III – Apoiar a Controladoria Geral da União na realização do evento anual em comemoração ao dia internacional contra a corrupção;



IV – Articular, entre os integrantes do fórum, a realização dos objetivos estabelecidos no art. 1º e no termo de compromisso de cooperação, sem prejuízo de igual iniciativa pelos demais integrantes.

§ 1º. A Comissão Executiva escolherá, entre seus membros, um Coordenador, um Coordenador-Adjunto, um Secretário e um secretário Substituto.

§ 2º. Trinta dias antes do término do mandato, será realizada a eleição da Comissão Executiva.

IV – DAS REUNIÕES

Art. 6º. O fórum reunir-se-á ordinariamente toda primeira Terça-feira do mês, às 9h, em local a ser definido em reunião ordinária anterior.

§ 1º. As deliberações do Fórum serão tomadas levando em consideração a decisão da maioria dos presentes.

§ 2º. Será desligado do Fórum o órgão ou instituição que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa.

Art. 7º. Qualquer integrante do fórum poderá solicitar uma reunião extraordinária para tratar de assuntos urgentes e relevantes, ficando sua realização a critério da Comissão Executiva.

Parágrafo Único. Sendo a solicitação subscrita por, no mínimo, um terço do colegiado, a reunião será realizada em até cinco dias úteis.

V – DA VIGÊNCIA

Art. 8º. Este regimento passa a valer a partir da data de sua aprovação em reunião ordinária do Colegiado do fórum.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.